



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº - 519

Data: 11 de março de 1974

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamento rodoviário, a contratar financiamento e dá - outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANSIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir para o Serviço Rodoviário Municipal, uma Motoniveladora nova, a ser adquirida mediante licitação.

Art. 2º - Para obtenção de recursos parciais para a aquisição do equipamento rodoviário previsto no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento com Financiadora Nacional, conforme Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de Cr\$-186.200,00 (Cento e oitenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para o principal, acrescido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$-98.686,00 (Noventa e oito mil, seicentos e oitenta e seis cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-284.886,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros).

§ Único - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) parcelas iguais mensais e consecutivas de Cr\$-9.496,20 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), cada, vencendo-se a primeira no prazo de 30 dias após a assinatura do respectivo contrato de financiamento.

Art. 3º - O Executivo poderá alienar fiduciariamente a máquina adquirida à Financiadora, na forma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728 / 65 e Decreto Federal nº 911/71.

Art. 4º - Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financiadora e/ou Firma vendedora, das quotas do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município, nos valores iguais as prestações mensais e até a liquidação total do débito ora assumido.

§ Único - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta lei.


Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Adicional Espedial no total de Cr\$-154.540,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), assim consignados:

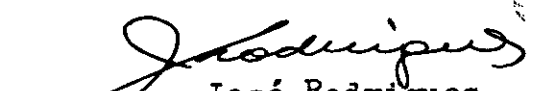
- a) Para amortização no corrente exercício.....Cr\$-55.854,00
- b) Para pagamento de juros e despesas de financiamento...Cr\$-98.686,00

Art. 6º - Os recursos que farão face à abertura do Crédito Adicional previsto nesta Lei, correrão à conta do Superavit Financeiro do exercício de 1973.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

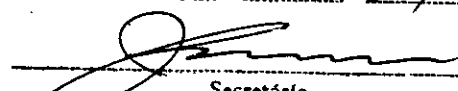
Gabinete do Executivo Municipal de Paranacity, em 11 de março de 1.974.

  
- José Bonifácio Moron -  
Prefeito Municipal

  
- José Rodrigues -  
Secretário

Publicado (e) no Jornal "FOLHA DO NOROESTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em 15, 03, 74

  
Secretário